

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição do Exame Pannel de Câncer Hereditário, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Código IGESP	QUANTIDADE
01	Exame Pannel de Câncer Hereditário	467663-7	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a decisão judicial que determina que a Secretaria de Estado da Saúde forneça Aquisição do Exame Pannel de Câncer Hereditário, para a paciente Adriana Barreto Santos, conforme processo judicial nº 202588002545, E-DOC 2914/2026-DEMANDA JUDICIALIZADA-SES.

2.2 Justifica-se a necessidade de aquisição do tratamento que o quadro clínico requer em favor de Adriana Barreto Santos conforme a solicitação médica emitida por Dra. Luciana Mota Bispo CRM/SE 4824 em 22/10/2025, visando atender a demanda judicial da paciente que adquiriu o direito via processo judicial. A aquisição torna-se imprescindível para evitar o sequestro de valores do Estado para suprir e prosseguir com o tratamento da paciente em questão. Sem os quais podem ocorrer o não cumprimento da determinação judicial, e a interrupção do tratamento e/ou agravamento do quadro clínico.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. O Pannel de Câncer Hereditário é um exame que analisa genes relacionados a síndromes de predisposição hereditária ao câncer. Dependendo do pannel, pode incluir a análise de 40 a 138 genes associados a diferentes tipos de câncer, como câncer de mama, ovário, cólon, entre outros. O exame é realizado por meio de Sequenciamento de Nova Geração (NGS), que permite a detecção de variantes genéticas que podem aumentar o risco de desenvolvimento de câncer.

3.2. Requisitos da Contratação

3.2.1. Sustentabilidade

3.2.1.1. O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Subcontratação

3.2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.3. Garantia da contratação

3.2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação da referida demanda trata-se para atendimento da demanda emergencial, referente ao processo sob nº 202588002545, E-DOC 2914/2026, em favor da Adriana Barreto Santos. Que a presente demanda deve ser resolvida de forma célere diante da urgência em que o caso requer, razão pela qual a REALIZAÇÃO EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente demanda pretende cumprir em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: Aquisição do Exame Painel de Câncer Hereditário, conforme processo administrativo sob nº 2914/2026.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

6.2. Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

6.3. Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente contratação será exercida pelas servidoras Rosileide Moraes Santos CPF: XXX. 070.735-XX, Genny Moura Guarabyra CPF: XXX..326.405.XX, do setor Assessoria Jurídica SES - ASSJUR, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratação de empresa para realização do exame ser feita de IMEDIATO em até 15 dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S5XQ-X2YB-TND3-LKDK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gilmaria de Jesus Santana ***47577*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS DOS JUDICIALIZADOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 10/02/2026 10:59:44 (Docflow)